



PORTARIA CRP-11 N° 20/2022

Renomeia a Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11 e revoga a Portaria CRP-11 nº 04/2022 e dá outras providências, respeitando os dispositivos do Regimento Eleitoral (Resolução CFP nº 05/2021)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, com jurisdição no Estado do Ceará, por sua Conselheira Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 12 e 14 do Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Psicologia aprovado pela Resolução CFP nº 05/2021, de 03 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento como membro suplente da Comissão Regional Eleitoral do CRP-11, pela Psicóloga Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP-11/1159), aprovada em reunião plenária do dia 06/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconstituída a **COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – CRE**, que funcionará no Processo Eleitoral 2022 do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, composta por 03 (três) psicólogos(as) titulares e 02(dois) suplentes;

I – Membros Titulares:

Presidente: Carmeliane Marques de Paula (CRP-11/11119);
Rafael de Sousa Rios (CRP-11/11165);
Augusto Santos Freitas (CRP-11/13189).

II – Membros Suplentes:

Eliene do Nascimento Duarte (CRP-11/13702);
Jordan Prazeres Freitas da Silva (CRP-11/13522);

Art. 2º - A Comissão Regional Eleitoral terá apoio técnico, administrativo e financeiro do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, devendo apresentar seus planos de trabalho;

Parágrafo único: As decisões de natureza financeira da Comissão Regional Eleitoral deverão ser submetidas à Diretoria do CRP-11.

Art. 3º - A Comissão Regional Eleitoral terá apoio técnico, administrativo e financeiro do CRP-11, incluindo o suporte e a orientação técnica específica para a ferramenta de votação on-line;

Art. 4º - O CRP-11 designará conselheiro(a) e funcionário(a) para as providências administrativas necessárias para a realização dos trabalhos da respectiva Comissão Eleitoral;

Art. 5º - Nas questões referentes a interpretações do Regimento Eleitoral - Resolução CFP nº 05/2021, a Comissão Regional Eleitoral deverá recorrer à Comissão Eleitoral Regular do Conselho Federal de Psicologia CFP;

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Art. 6º - As competências da Comissão Regional Eleitoral (CRE) do CRP-11 estão dispostas na Resolução CFP nº 05/2021;

Art. 7º - A Comissão Regional Eleitoral (CRE) será automaticamente extinta com o ato da homologação do processo eleitoral sob sua condução;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza (CE), 23 de maio de 2022.

Nágela Natasha Lopes Evangelista (CRP-11/06882)
Conselheira-Presidenta do CRP-11.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br